



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais



**LEI N.º 1.846, DE 15 DE ABRIL DE 2010.**

## **“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a AESGPAM – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SANGOTARDENSES EM PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.215.954/0001-23, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$83.939,50(oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para custear as despesas com o Transporte de Universitários, para o Centro Universitário de Patos de Minas, a ser repassado dentro do exercício de 2010.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2010, em 09(nove) parcelas mensais.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Entidade : AESGPAM – Associação dos Estudantes Sangotardenses em Patos de Minas.
- Ficha: 223
- Dotação: 02.03.02.12.364.0108.2.0162.3.3.50.41
- Projeto/Atividade: Apoio aos Estudantes de Ensino Superior
- Descrição do Elemento: Contribuições
- Valor Total : R\$83.939,50(oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de abril de 2010.

  
EDSON CEZÁRIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Rua Prof. Maria Coeli Franco, nº13 – Centro – CEP. 38.800.000 Fone 34.3671.7103  
Administração 2009 - 2012